



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



## ▶ Abertura de Processo Digital para Pessoa: Anderson Parise, Luciani Heindrickson da Silva, FB

**Por: Anderson Parise do Setor CONT** em Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026 09:02:25

Abertura de Processo Licitatório – Fornecimento de Energia Elétrica

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio do presente, prestar informações acerca da abertura do Processo Licitatório destinado à contratação da empresa pública responsável pelo fornecimento de energia elétrica para o edifício da Câmara Municipal.

O fornecimento deverá observar as condições gerais de fornecimento de energia elétrica, bem como os regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2026.

Sendo este o assunto que se apresenta no momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

### Campos Adicionais

**Por: Anderson Parise** em Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026 09:02:25

### Campos

- \* Numeração própria do Processo de Inexigibilidade:
- - Processo nº: 1
- - Nº da Inexigibilidade: 1

## ✉ Complemento

**Por: Anderson Parise** em Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026 09:05:43

Segue em anexo a tabela referente aos gastos dos anos anteriores, para fins de análise e referência.

Com base nesses dados, sugere-se o valor estimado de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para o exercício de 2026, ressaltando que eventual saldo não utilizado será devidamente estornado ao final do exercício financeiro.

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

### Juntada de Documentos

**Por: Anderson Parise** em Segunda-feira, 12 de Janeiro de 2026 09:05:43

### 📎 Anexos 1

- TABELA GASTOS COPEL.xlsx

**2019**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 1.891.19	R\$ 1.881.42	R\$ 1.551.87	R\$ 1.190.49	R\$ 835.39	R\$ 575.65	R\$ 509.33	R\$ 590.91	R\$ 887.83	R\$ 1.599.10	R\$ 1.931.64	R\$ 2.142.13	R\$ 15.586.95
MÉDIA MENSAL -->												
R\$ 1.298.91												

VALOR EMPENHADO --> R\$ 16.000,00  
 VALOR PAGO --> R\$ 15.586,95  
 SALDO --> R\$ 413,05

**2020**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 1.528.77	R\$ 1.620.65	R\$ 2.128.67	R\$ 915.85	R\$ 625.57	R\$ 510.90	R\$ 482.31	R\$ 512.68	R\$ 576.64	R\$ 1.059.92	R\$ 1.005.06	R\$ 1.346.71	R\$ 12.313.73
MÉDIA MENSAL -->												
R\$ 1.026.14												

VALOR EMPENHADO --> R\$ 25.000,00  
 VALOR PAGO --> R\$ 12.313,73  
 SALDO --> R\$ 12.686,27

**2021**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 1.503.05	R\$ 1.119.28	R\$ 1.493.60	R\$ 1.102.81	R\$ 590.11	R\$ 514.53	R\$ 603.08	R\$ 721.93	R\$ 947.10	R\$ 1.404.86	R\$ 1.616.59	R\$ 2.609.09	R\$ 14.226.03
MÉDIA MENSAL -->												
R\$ 1.185.50												

VALOR EMPENHADO --> R\$ 25.000,00  
 VALOR PAGO --> R\$ 14.226,03  
 SALDO --> R\$ 10.773,97

**2022**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 2.811.38	R\$ 2.625.95	R\$ 550.39	R\$ 1.175.48	R\$ 129.23	R\$ 694.00	R\$ 558.92	R\$ 619.43	R\$ 566.84	R\$ 493.63	R\$ 907.44	R\$ 1.662.60	R\$ 12.795.29
MÉDIA MENSAL -->												
R\$ 1.066.27												

VALOR EMPENHADO --> R\$ 25.000,00  
 VALOR PAGO --> R\$ 12.795,29  
 SALDO --> R\$ 12.204,71

**2023**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 1.353.13	R\$ 1.678.54	R\$ 1.163.07	R\$ 1.643.48	R\$ 778.28	R\$ 624.66	R\$ 520.90	R\$ 689.93	R\$ 974.75	R\$ 1.472.60	R\$ 1.472.60	R\$ -	R\$ 12.371.94
MÉDIA MENSAL -->												
R\$ 1.031.00												

VALOR EMPENHADO --> R\$ 25.000,00  
 VALOR PAGO --> R\$ 12.478,05  
 RETIDO --> R\$ 63,56  
 SALDO --> R\$ 12.458,39

**2024**

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
R\$ 1.392.57	R\$ 1.780.79	R\$ 1.995.39	R\$ 2.273.99	R\$ 2.112.57	R\$ 1.368.18	R\$ 724.68	R\$ 674.99	R\$ 709.55	R\$ 1.024.48	R\$ 1.511.38	R\$ 2.455.04	R\$ 18.023.61
MÉDIA MENSAL -->												
R\$ 1.501.97												

VALOR EMPENHADO --> R\$ 25.000,00  
 VALOR PAGO --> R\$ 17.810,18  
 RETIDO --> R\$ 214,43  
 SALDO --> R\$ 6.975,39

**2025**

Dec-24	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	TOTAL
												R\$ -
MÉDIA MENSAL -->												
R\$ -												

VALOR EMPENHADO --> R\$ 25.000,00  
 VALOR PAGO --> R\$ -  
 SALDO --> R\$ 25.000,00



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



## Complemento

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:04:52

### PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecer energia elétrica para o edifício da câmara municipal, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no período de Janeiro a Dezembro/2026.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: fornecimento de Energia Elétrica para a Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-Pr.

**2.3. PRAZOS:** Os serviços serão recebidos diariamente, no período de Janeiro a Dezembro de 2026.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com endereço comercial sito à Rua José Izidoro Biazetto nº 158 – Centro - Curitiba/PR, por ser inviável a competição, uma vez que a distribuição de energia é efetuada exclusivamente pela mesma no município de Santa Terezinha de Itaipu-Pr.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro a Dezembro de 2026;

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: Os valores são regulados e tabelados pela ANEEL e serão pagos de acordo com o consumo de energia da Câmara Municipal. O valor estimado será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

6. FORMA DE PAGAMENTO: pagos mensalmente de acordo com o consumo;

7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Certidões Negativas do FGTS e Receita Federal;

**8. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Não Há;

9. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

**10. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Anderson Parise da Rosa.

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

## Complemento

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:05:55



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



Dotação Orçamentária

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

---

## Juntada de Documentos

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:05:55

---

### Anexos 1

- 4 PARECER CONTÁBIL.pdf



ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecer Energia Elétrica para o edifício da Câmara Municipal, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no período de Janeiro a Dezembro/2026.

**Preço estimado será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.  
3.3.90.39.43.99.00 – Serv. Energia Elétrica

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Contador  
CRC/PR 43.920/O6



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



## Solicitação de Assinatura - Situação: Finalizada

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:05:55

Solicitação de Assinatura com 1 documento

Anderson Parise | Finalizado - 1 assinado. Última ação em: 15/01/2026 09:06

## Solicitação de Assinatura Finalizada

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:06:19

## Assinatura de Documento

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:06:20

Assinatura realizada no documento:

- 4 PARECER CONTÁBIL

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 15/01/2026 09:05.

## Complemento

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:09:58

Encaminha-se, em anexo, a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação.

## Anderson Parise da Rosa

Contador CRC/PR 43.920/O6

## Juntada de Documentos

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:09:58

## Anexos 3

- 5 JUSTIFICATIVA COMISSÃO.pdf
- FEDERAL.pdf
- FGTS.pdf



**INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A** inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, com endereço comercial sito à Rua José Izidoro Biazetto nº 158 – Centro - Curitiba/PR, que tem como objetivo fornecer energia elétrica para o edifício da câmara municipal, de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL no período de Janeiro a Dezembro/2025, visto que a distribuição de energia é efetuada exclusivamente pela companhia no município de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão da natureza singular, com profissionais e produtos que só possam ser fornecidos pela empresa em questão.

Fundamentado na Lei 14.133, artigo 74, inciso I, de 01 de Abril de 2021, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 14.133/21

Artigo 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal. Fixado o preço estimado para a referida prestação dos serviços em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, pagos mensalmente de acordo com a entrega do serviço.

Santa Terezinha de Itaipu, 15 de Janeiro de 2025.

**ANDERSON PARISE DA ROSA**  
Presidente – Agente Contratação  
Portaria nº 61/2025

**LUCIANI HEINDRICKSON DA SILVA**  
Comissão de Contratação - Membro  
Portaria nº 61/2025

**MARCIO DA SILVEIRA**  
Comissão de Contratação – Membro  
Portaria nº 61/2025



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:01:14 do dia 03/11/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2026.

Código de controle da certidão: **50F2.17A0.8161.1429**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.368.898/0001-06  
**Razão Social:** COPEL DISTRIBUICAO S.A.  
**Endereço:** R JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/01/2026 a 03/02/2026

**Certificação Número:** 2026010505490953546083

Informação obtida em 12/01/2026 09:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



## Solicitação de Assinatura - Situação: Finalizada

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:09:58

Solicitação de Assinatura com 1 documento

Anderson Parise | Finalizado - 1 assinado. Última ação em: 15/01/2026 09:10

Luciani Heindrickson da Silva | Finalizado - 1 assinado. Última ação em: 16/01/2026 09:29

Márcio da Silveira | Finalizado - 1 assinado. Última ação em: 16/01/2026 10:35

## Assinatura de Documento

**Por: Anderson Parise** em Quinta-feira, 15 de Janeiro de 2026 09:10:20

Assinatura realizada no documento:

- 5 JUSTIFICATIVA COMISSÃO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 15/01/2026 09:09.

## Assinatura de Documento

**Por: Luciani Heindrickson da Silva** em Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026 09:29:49

Assinatura realizada no documento:

- 5 JUSTIFICATIVA COMISSÃO

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 15/01/2026 09:09.

## Solicitação de Assinatura Finalizada

**Por: Márcio da Silveira** em Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026 10:35:11

## Assinatura de Documento

**Por: Márcio da Silveira** em Sexta-feira, 16 de Janeiro de 2026 10:35:13

Assinatura realizada no documento:

- 5 JUSTIFICATIVA COMISSÃO

## Complemento

**Por: Anderson Parise** em Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026 08:20:43

Bom dia,

Segue para emissão de parecer jurídico @Francisco Fabiano Aguilera da Silva

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

## Recebimento Pessoa: Francisco Fabiano Aguilera da Silva

**Por: Francisco Fabiano Aguilera da Silva** em Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026 11:51:52

## Despacho 1

**Por: Francisco Fabiano Aguilera da Silva** em Segunda-feira, 19 de Janeiro de 2026 11:57:16



## Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)





# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



Parecer:

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento administrativo visando à contratação direta, sob categoria de inexigibilidade de licitação, uma vez que a COPEL é a única prestadora dos serviços ora licitados.

Nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a lei de licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda, bem como o TERMO DE REFERÊNCIA (equivocadamente nominado como Projeto Básico).

A estimativa de despesa foi realizada com base nos custos empenhados em anos anteriores. O Departamento contábil desta Câmara indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade junto ao fundo garantidor – FGTS e fiscal federal.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no **artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21**, *in verbis*:

**Art. 74. É *inexigível* a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

*I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Como se infere do dispositivo legal, o serviço em questão é prestado por fornecedor exclusivo, de modo que é inviável instaurar instrumento licitatório eis que é inviável a competição.

Os serviços públicos que são executados em regime de exclusividade no Município ou Estado por determinada pessoa jurídica denotam a impossibilidade jurídica de competição, autorizando a contratação pelo Poder Público por meio de inexigibilidade que é o caso da COPEL, concessionária de serviço público que oferece energia de modo exclusivo em Santa Terezinha de Itaipu/PR.

De acordo com as informações contidas no processo administrativo, a necessidade de contratação está baseada na indispensabilidade e essencialidade do serviço público para o correto e funcionamento mínimo desta Casa de Leis.

Como já dito anteriormente, a escolha do fornecedor está baseada no fato de que a concessionária a ser contratada presta o serviço público em regime de exclusividade no município, não havendo qualquer concorrente.

*Entretanto, vale consignar aqui as certidões emitidas pelo sistema da ANEEL na qual demonstra com clareza a posição de prestador de serviço público exclusivo neste município, podendo ser encontrado através do link: [http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/Contrato/Documentos\\_Aplicacao/46\\_1999.pdf](http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/Contrato/Documentos_Aplicacao/46_1999.pdf)*

Em se tratando de inexigibilidade de licitação, a justificativa do preço a ser pago pode se dar através da comparação dos preços praticados pela mesma empresa com outros órgãos públicos. Esta é inclusive a posição consolidada do Tribunal de Para verificar a autenticidade acesse: <https://cm-santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000001-03-2026-5-00-0000-00> e informe o Código Verificador: **X5HB.4Z4P**. Relatório impresso em: 26/01/2026 às 08:47:52



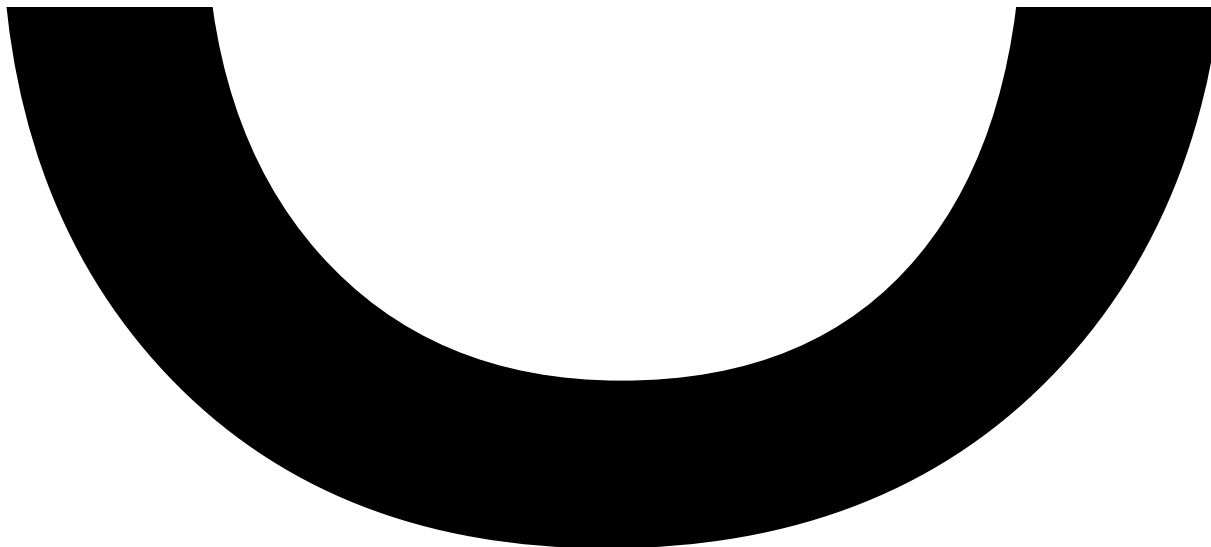
## Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)





# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



## Complemento

**Por: Anderson Parise** em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 10:43:44

Bom dia Presidente @FERNANDO DAL PONT JUNIOR

Encaminho o documento para assinatura e, posteriormente, para publicação no Diário Oficial.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

## Juntada de Documentos

**Por: Anderson Parise** em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 10:43:44

### Anexos 2

- 7 TERMO DE INEXIGIBILIDADE COPEL.docx
- 7 TERMO DE INEXIGIBILIDADE COPEL.pdf



**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

**OBJETO:** REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO I.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.

3.3.90.39.43.99.00 - Serv. Energia Elétrica

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de Janeiro de 2026.

FENANDO DAL PONT JUNIOR  
PRESIDENTE



**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

**OBJETO:** REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO I.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

3.3.90.39.43.99.00 – Serv. Energia Elétrica

Santa Terezinha de Itaipu, 21 de Janeiro de 2026.

FENANDO DAL PONT JUNIOR  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



---

### Solicitação de Assinatura - Situação: Finalizada

**Por: Anderson Parise** em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 10:43:44

Solicitação de Assinatura com 1 documento

---

FERNANDO DAL PONT JUNIOR | Finalizado - 1 assinado. Última ação em: 21/01/2026 22:56

Para verificar a autenticidade acesse: <https://cm-santaterezinhaitaipu.govbr.cloud/portal-servicos/servico/autenticidade-processo/executar.html?identificador=0000001-03-2026-5-00-0000-00> e informe o Código Verificador: **X5HB.4Z4P**. Relatório impresso em: 26/01/2026 às 08:47:52



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

**Processo Digital:** 1/2026

**Assunto:** Inexigibilidade

**Identificador:** 0000001-03-2026-5-00-0000-00

**Situação Geral do Processo:** Tramitando (Assumido)



## Complemento

**Por: Anderson Parise** em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 20:54:10

Solicita-se que, após a assinatura, o @Magdiel de Oliveira Pepi providencie a publicação.

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

**Ciência - Pessoa: Magdiel de Oliveira Pepi**

**Por: Magdiel de Oliveira Pepi** em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 21:37:36

**Solicitação de Assinatura Finalizada**

**Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR** em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 22:56:09

**Assinatura de Documento**

**Por: FERNANDO DAL PONT JUNIOR** em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2026 22:56:10

Assinatura realizada no documento:

- 7 TERMO DE INEXIGIBILIDADE COPEL

Referente a solicitação de assinatura solicitada criada em 21/01/2026 10:43.

## Complemento

**Por: Anderson Parise** em Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026 10:19:16

@Magdiel de Oliveira Pepi

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

**Recebimento Pessoa: Magdiel de Oliveira Pepi**

**Por: Magdiel de Oliveira Pepi** em Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026 10:29:16

## Complemento

**Por: Anderson Parise** em Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026 08:47:39

Publicação

**Anderson Parise da Rosa**

Contador CRC/PR 43.920/O6

**Juntada de Documentos**

**Por: Anderson Parise** em Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026 08:47:39

**Anexos 1**

- PUBLICAÇÃO.pdf



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

<b>FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA</b>	<b>PROCURADOR JURÍDICO</b>
<b>MAGDIEL PEPI</b>	<b>DIRETOR GERAL</b>
<b>WESLEY BALIEIRO ZACARIAS</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>
<b>MARCIO DA SILVEIRA</b>	<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>
<b>ANDERSON PARISE DA ROSA</b>	<b>CONTADOR</b>

**Art. 2º** Caberá ao comitê:

I - definir a metodologia para elaboração e consolidação do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no que concerne ao estabelecimento das diretrizes que deverão ser observadas na consecução do Planejamento;

II - coordenar o processo de elaboração, execução e monitoramento do Planejamento Estratégico do Poder Legislativo municipal;

III - submeter à aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal as propostas oriundas do processo de Planejamento;

IV - apresentar, anualmente, à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o andamento do processo e de monitoramento do Planejamento Estratégico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 DE JANEIRO DE 2026.

**FERNANDO DAL PONT JUNIOR**  
PRESIDENTE

## EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

**OBJETO:** REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E REGULAMENTOS EXPEDIDOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO I.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026 – ANO XIV – EDIÇÃO Nº 3176

3.3.90.39.43.99.00 – Serv. Energia Elétrica

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 DE JANEIRO DE 2026.

FENANDO DAL PONT JUNIOR  
PRESIDENTE

## EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

**OBJETO:** REFERENTE AO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL LEI FEDERAL Nº 14.133/21 ARTIGO 74 INCISO I.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

3.3.90.39.44.99.00 – Serv. De Água e Esgoto.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 DE JANEIRO DE 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR  
PRESIDENTE

## BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 2

Município: Santa Terezinha de Itaipu

Estado do Paraná

Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

R\$ 1,00

